

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.
RUA TOCANTINS, 510 - CENTRO - FONE (044) 277 - 1129.
CGC. 80.888.662/0001-89.

LEI Nº 098/95.

SUMULA: CONCEDE AUMENTO SALARIAL AO
FUNCIONALISMO PÚBLICO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbatai do Sul,
Estado do Paraná, aprovou, e eu, **OSNEY PICANÇO**, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder aumento salarial de 10% (dez por cento) a
ser incorporado sobre os vencimentos, salários, proventos e
pensões dos servidores públicos municipais ativos, inativos e
pensionistas.

Art. 2º - O aumento salarial de que trata o
artigo anterior, será aplicado sobre o valor percebido no mês de
março de 1995 pelo funcionalismo público municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 1995,
revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal, 05 de maio de 1995.


OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
NA Tribuna PÁGINA 2 DIA 11/05/95